JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0002133-82.2020.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0223020.

TERMO DE REFERÊNCIA - CADMI N. 03-A/2020

1. OBJETO: Serviço de instalação, com fornecimento de material, de lanças protetoras para os terraços do terceiro andar do prédio Assis Brasil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Implantar nível de proteção adequado nos pontos vulneráveis existentes nos terraços do 3º pavimento do prédio Assis Brasil.

2.1 A contratação proposta vincula-se com o Plano Estratégico TRE/RS 2016-2021 na Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.2 A contratação está prevista no Plano de Contratações de 2020 sob a ID 10869.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Instalação de 120 (cento e vinte) metros de lanças protetoras, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, nos terraços do 3º andar do prédio Assis Brasil da Justiça Eleitoral em Porto Alegre/RS, situado nas ruas Sete de Setembro, n. 730.

3.1. Especificação da lança protetora

3.1.1. A lança protetora deve ser do tipo linear dupla, galvanizada, denominada “Mandíbula Ouriço”. As espículas deverão ter 8 cm de altura, sendo que o distanciamento deverá ser de 4,50 cm entre as lanças aproximadamente (Anexo 3).

3.2. Instalação

3.2.1 As lanças deverão estar afixadas em duas linhas paralelas por seções que totalizam 60 m, conforme indicado nos croquis dos Anexos 1 e 2.

3.2.2 A lança protetora deverá ser afixada diretamente sobre o muro ou parede com parafusos galvanizados e buchas apropriados.

3.2.3 Sobre as seções de muro deve ser afixada uma linha de lanças no limite superior externo e outra sobre o limite superior interno.

3.2.4 Nas paredes junto ao muro deverão ser colocadas duas linhas paralelas de lanças protetoras na vertical, conforme indicado nos croquis dos Anexos 1 e 2.

3.2.5 Nas furações deverá ser utilizado impermeabilizante (silicone, KPO) para evitar infiltrações.

3.2.6 A instalação deverá respeitar a legislação aplicável.

3.2.7 Em caso de danos às paredes, chão e terraço quando da instalação da lança protetora, correrá por conta da CONTRATADA os custos referentes aos reparos necessários.

3.2.8 Todos os acessórios necessários à instalação serão inclusos no preço a ser proposto (parafusos, buchas, etc) e deverão ser em aço galvanizado.

3.2.9 A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza de todos os locais afetados durante a execução dos serviços, removendo todo e qualquer tipo de resíduo ou caliça resultante dos serviços, mantendo o local o mais limpo e organizado possível.

3.2.10 A CONTRATADA, como especialista no objeto da contratação, poderá sugerir ajustes que visem melhorar a eficiência do objeto da contratação, desde que a alteração não gere custos além dos já contratados.

3.2.11 As medidas constantes no Termo de Referência são consideradas aproximadas, não havendo, por parte do CONTRATANTE, compromisso com a precisão das mesmas.

4. GUIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Dos prazos de execução:

4.1.1. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

4.1.1.1 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela empresa, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.1.2. O prazo para início dos serviços no local será de, no máximo, 07 (sete) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho.

4.1.3. O prazo para execução dos serviços será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA, salvo motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

4.1.4. Caso seja constatada desconformidade com as especificações exigidas, o prazo para a correção dos serviços e/ou substituição dos materiais deverá ser de, máximo, 07 (sete) dias a partir da comunicação do GESTOR ou FISCAL à CONTRATADA.

4.2. Metodologia de trabalho:

4.2.1. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um PREPOSTO, que será o responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

4.2.2. O PREPOSTO atenderá ao FISCAL ou GESTOR sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial. Essa correspondência poderá ser entregue em mãos ou enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico (e-mail: seseg@tre-rs.jus.br).

4.2.3. Os serviços a serem executados deverão ser agendados com o FISCAL do contrato, podendo ser solicitado pela CONTRATANTE sua realização aos sábados, de modo que não prejudiquem as atividades da Justiça Eleitoral.

4.2.3.1. Para fins dos serviços a serem executados, sábado é considerado dia útil.

4.2.4. Os serviços que impeçam o fluxo de pessoas ou que possam colocar em risco a segurança de usuários deverão ser devidamente sinalizados.

4.2.4.1. A execução dos serviços fora do horário de expediente, mediante prévia autorização do FISCAL, não elimina a necessidade de sinalização.

5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS:

5.1. A CONTRATADA e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

5.2. A CONTRATADA deverá atender à legislação municipal quanto à sinalização para a via pública, quando for o caso, bem como a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas ao objeto da contratação.

6. GARANTIA:

6.1. A garantia para os materiais e serviços em geral deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do atesto pelo FISCAL ou GESTOR referente à efetiva realização do objeto contratado, sem prejuízo de prazo maior dado por fabricante ou fornecedor.

6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços gratuitos de manutenção para defeitos não decorrentes de mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços ou contra defeitos que venham a descaracterizá-los.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. Do recebimento do objeto:

7.1.1. Os serviços são contratados em regime de empreitada global, por preço certo e total, e o recebimento do objeto se dá mediante emissão de atesto por parte do FISCAL, após a comprovação do cumprimento integral e adequação dos serviços prestados e materiais fornecidos.

7.2. Da documentação hábil para o pagamento:

7.2.1. Deverá ser emitida separadamente Nota Fiscal para os serviços prestados, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda Nota Fiscal única de serviços com fornecimento discriminado de material, conforme Nota de Empenho a ser emitida.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto nos termos descritos neste Termo de Referência.

8.2. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do FISCAL.

8.3. A CONTRATADA deverá manter os seus profissionais devidamente identificados quando nas dependências da Justiça Eleitoral, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

8.4. O profissional da CONTRATADA, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.

8.5. A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material, inclusive dentro do prazo de garantia.

8.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo todos ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigente.

8.7. A guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. A CONTRATADA deve manter em perfeitas condições de limpeza todos os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, sendo de sua responsabilidade a retirada de lixo gerado pela execução dos serviços.

8.9. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em pisos, pinturas, equipamentos, instalações etc., em função dos trabalhos, deverá ser reparado integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas em até 72 horas, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, observando-se às características originais dos materiais, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal da Justiça Eleitoral deverão ser reparados imediatamente.

8.10. Todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços realizados nas dependências do CONTRATANTE deverá obedecer à correta destinação e seu descarte será responsabilidade da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

9.2. Efetuar o pagamento de acordo com condições de preço e prazo estabelecido.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Tribunal aplicará multas compensatórias sobre o valor da contratação, nas seguintes condições:

10.1.1. De 0,5%, cumulativamente, até o máximo de 10%, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, sendo que os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 01 e 02 abaixo;

10.1.2. De 20% do valor equivalente à contratação no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Descrição	Grau
a	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência)	01
b	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência)	01
c	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	01
d	Descumprir quaisquer dos itens das condições de contratação e seus anexos não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência).	02
e	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência).	02
f	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, equipamentos, etc, bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência).	02
g	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	02
h	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência).	03
i	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência).	03
j	Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	03

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Descrição
01	0,5% do valor da contratação
02	1% do valor da contratação
03	2% do valor da contratação

10.2. A multa compensatória deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão do contrato será realizada com a Instrução Normativa P 56/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.tre-rs.jus.br/legislacao/normas-do-tre-rs/instrucao-normativa-tre-rs-presidencia/in-p-2019/instrucao-normativa-tre-rs-p-56-2019.

11.2. Os serviços serão fiscalizados por servidor indicado pela Seção de Controle de Acesso e Segurança – SESEG (FISCAL) e acompanhados pelo GESTOR, servidor da Seção de Controle de Acesso e Segurança – SESEG, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

11.3. A execução dos serviços será acompanhada pelo FISCAL ou GESTOR, que poderá, além de outras medidas:

11.3.1 Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade;

11.3.2 Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais ou administrativos;

11.3.3 A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços;

11.3.4 Registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12. VISTORIAS E PROPOSTAS:

12.1. As empresas podem agendar vistoria para verificação dos serviços com Seção de Controle de Acesso e Segurança – SESEG pelo telefone (51) 3294-8304, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas, com Rafael ou Daniela.

12.2. É recomendável, mas não obrigatório, que as empresas visitem o local para verificar os serviços, visto que o informado no Termo de Referência não corresponde a uma avaliação técnica.

12.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

12.4. As medidas constantes no Termo de Referência são consideradas aproximadas, não havendo, por parte do CONTRATANTE, compromisso com a precisão das mesmas.

12.5. Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem executados deverão ser de primeira qualidade e atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes, devendo ser priorizado o emprego de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

12.6. As empresas deverão apresentar orçamento com valores discriminados de material e mão de obra.

12.7. As empresas deverão prever no orçamento todos os serviços que se tornem necessários, além dos previstos no Termo de Referência, tais como, deslocamento e recolocação de móveis e equipamentos, arremates em pintura

e em geral, fixação adequada etc., de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

12.8. Todas as despesas com taxas, impostos, licenças etc., porventura necessárias junto a órgãos públicos competentes, deverão ser previstas no orçamento das empresas.

13. GLOSSÁRIO:

Definições: Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão o entendimento a seguir, ressalvando-se os casos em que o próprio texto exigir outra interpretação:

CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

CONTRATADA: empresa ou profissional (no caso de contratação de pessoa física) contratado para a execução dos serviços;

GESTOR: indica o servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;

FISCAL: indica o servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para auxiliar o GESTOR na fiscalização da execução do contrato;

PREPOSTO: indicado pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

14. ANEXOS:

14.1. Anexo 1: Croqui e Fotos.

14.2. Anexo 2: Croqui e Fotos.

14.3 Anexo 3: Diagrama de Lança Protetora.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2020.

Seção de Controle de Acesso e Segurança

Documento assinado eletronicamente por **Elen de Oliveira Barreiros**, **Técnico Judiciário**, em 03/02/2020, às 19:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223020** e o código CRC **5FD8F3BD**.

ANEXO I

TERRAÇO SUL (Frente para a Rua Sete de Setembro)

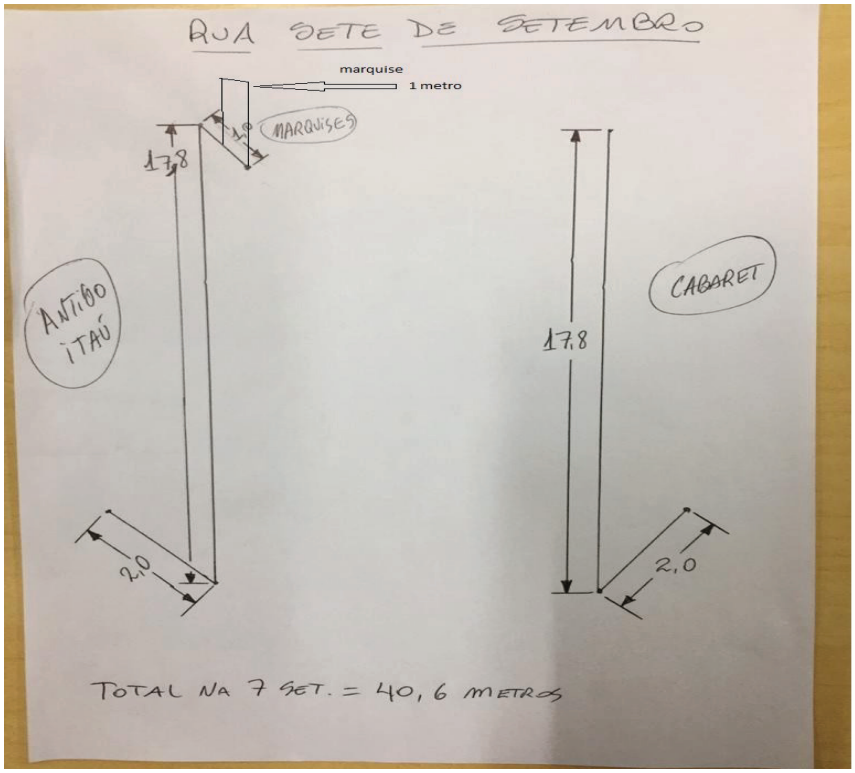

Foto 1 – Lado antigo ITAÚ – 17,8 m

Foto 2- Lado Cabaret – 17,8 m

Foto 3 – Lado Cabaret – 17,8 m em cima do muro e 2,0 m na vertical

Foto 4 – Lado antigo ITAÚ – 2,0 m na vertical

Foto 5 – Lado antigo ITAÚ – 1,0 m na vertical e 1,0 m na marquise.

Foto 6 – Lado Cabaret – 17,8 m em cima do muro e 2,0 m na vertical

ANEXO II

TERRAÇO Norte (Frente para a Rua Siqueira Campos)

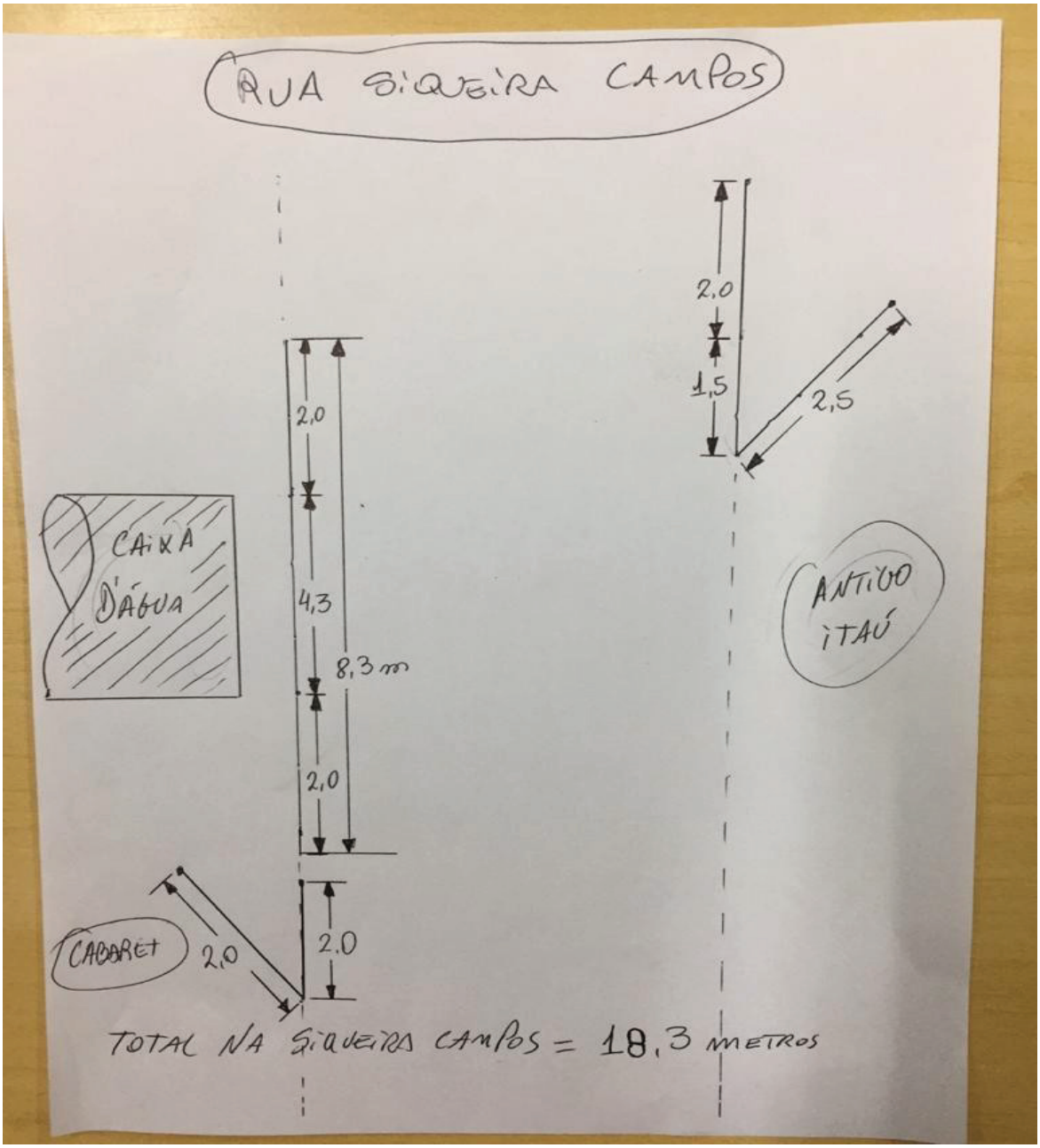

Foto 7 – Lado Cabaret divisa com caixa d'água – 8,3 m

Foto 8 – Lado Cabaret – 2,0 m em cima do muro e 2,0 m na vertical

Foto 9 – 3,5 m em cima do muro e 2,5m na vertical.

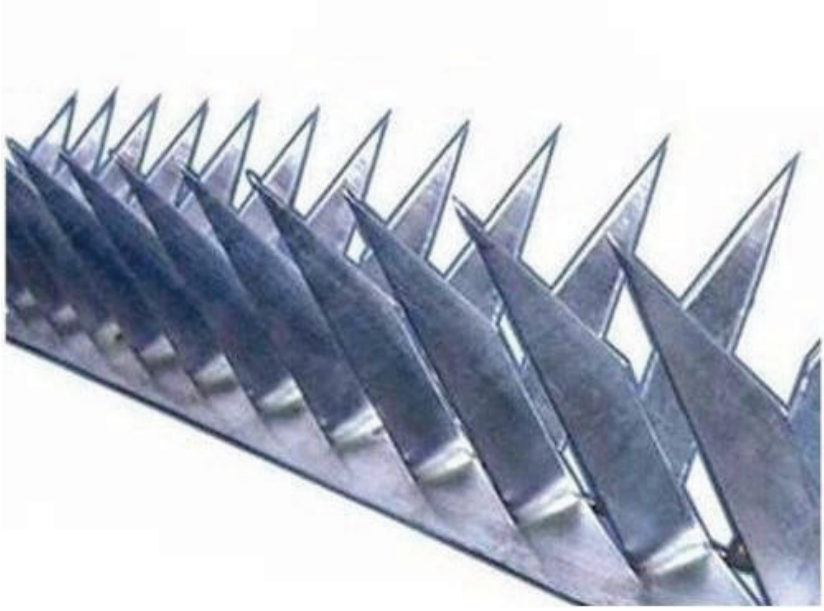

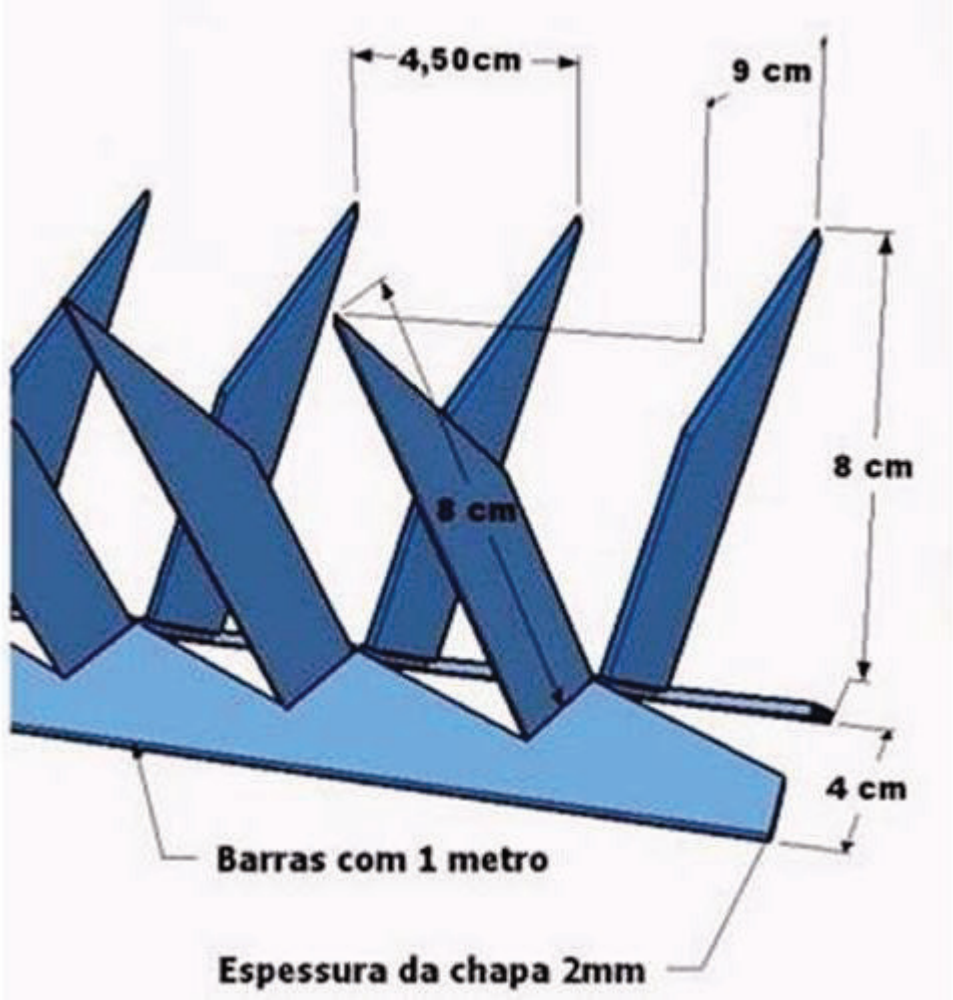
4,50cm
9 cm
8 cm
8 cm
4 cm
Barras com 1 metro
Espessura da chapa 2mm